



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI N.º 1293, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1217 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGENS E GRAVAÇÕES NA CIDADE DE PIRAPORA DO BOM JESUS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”.

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 7º da lei nº 1217 de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7.º.....

§ 2º - Fica permitido o pagamento dos preços públicos relativos as filmagens e gravações em bens e serviços economicamente mensuráveis, a serem revertidos em favor da secretaria municipal de promoção social ou da secretaria municipal de turismo.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Pirapora do Bom Jesus, 08 de Novembro de 2023.~~

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO